



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

### **RESOLUÇÃO N.º 004/2020**

**SÚMULA:** Institui o Sistema de Deliberação Remota no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, a ser utilizado durante a emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus – COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a forma de discussão remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, denominado Sistema de Deliberação Remota – SDR.

Parágrafo único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos vereadores no Plenário.

Art. 2º - A utilização do SDR é medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus – Covid-19.

§1º - Acionado o SDR, pelo Presidente, as deliberações do Plenário devem ser tomadas por meio de sessões virtuais.

§ 2º - O Presidente determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas assim que a situação excepcional se estabilize.

Art. 3º - O SDR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate e a votação das proposições com áudio e vídeo entre os vereadores, observadas as seguintes diretrizes:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

I – as sessões realizadas por meio de SDR serão públicas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia e a posterior disponibilidade do áudio e do vídeo das sessões;

II – A participação por áudio e vídeo nas sessões será possível por meio de plataforma escolhida pela Câmara Municipal, devidamente conectada à internet.

Art. 4º - Podem ser realizadas sessões ordinárias e extraordinárias por meio do SDR, devendo constar expressamente na ata a informação de que as discussões e as votações foram realizadas em ambiente virtual.

Art. 5º - Nas sessões realizadas pelo SDR fica dispensada a leitura da ata resumida da sessão anterior.

§ 1º - A ata resumida de cada sessão será enviada aos vereadores via e-mail ou whatsapp e após o seu envio o vereador poderá requerer retificação.

§ 2º - Não havendo requerimento de retificação, a ata será considerada aprovada, independentemente de votação.

Art. 6º - Nas sessões realizadas pelo SDR, os vereadores poderão fazer uso da palavra no Grande Expediente, com tempo máximo de três minutos para cada vereador.

Art. 7º - Nas sessões realizadas pelo SDR, os vereadores podem fazer uso da palavra para discutir e encaminhar proposições sobre matéria inserida na Ordem do Dia, com tempo máximo de três minutos para cada vereador.

Art. 8º - Caso o vereador não consiga fazer uso da palavra durante o Grande Expediente ou encaminhar sobre as proposições por problemas técnicos ou dificuldade na conexão, tal fato será registrado em ata, mas não enseja nulidade ou anulabilidade de qualquer ato administrativo.

Art. 9º - As votações em sessões realizadas pelo SDR podem ser feitas pelo processo nominal, onde o Presidente procederá o chamamento do



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

vereador, que ao anúncio do seu nome, responderá sim ou não, conforme queira votar a favor ou contra.

Art. 10º - As indicações e os requerimentos poderão ser feitos de forma verbal, no grande expediente, e de acordo com artigo 6º.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2020.

---

**Marcio Stoski,**  
Presidente.